



# CÂMARA MUNICIPAL DE DIADEMA

## ESTADO DE SÃO PAULO

### ANEXO II

#### MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº XX/2021 PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE DIADEMA

Termo de contrato que entre si firmam a CÂMARA MUNICIPAL DE DIADEMA e a empresa XXXXX, para Contratação de empresa especializada em soluções de gestão de documentos e assinatura digital de documentos eletrônicos baseada em Web com uso de certificados digitais e criação de autoridade certificadora própria, com gestão do ciclo de vida dos certificados, conforme especificações deste Termo de Referência, parte integrante deste instrumento, oriundo do Pregão Eletrônico nº 012/2021 – Processo Administrativo nº 198/2021.

Aos (data), na Câmara Municipal de Diadema, compareceram as partes, entre si, justas e acordadas, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE DIADEMA**, inscrita no CNPJ sob nº 49.528.128/0001-11, neste ato, representada por seu Presidente Senhor JOSEMUNDO DARIO QUEIROZ, portador da Carteira de Identidade nº xxxx SSP/SP e CPF/MF nº xxxx, com domicílio comercial na Avenida Antônio Piranga, 474, 4º andar, sala 29, neste Município e Comarca de Diadema, de ora em diante denominada, simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa **XXX**, de ora em diante denominada CONTRATADA, e aí, perante as testemunhas ao final nomeadas, foi dito que vinham assinar o presente instrumento de contrato, com as cláusulas a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA I – DO OBJETO:** A presente licitação tem como objeto a Contratação de empresa especializada em soluções de gestão de documentos e assinatura digital de documentos eletrônicos baseada em Web com uso de certificados digitais e criação de autoridade certificadora própria, com gestão do ciclo de vida dos certificados, conforme especificações deste Termo de Referência, parte integrante deste instrumento.

**CLÁUSULA II – DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:** A descrição técnica dos serviços está detalhada no Termo de Referência – Anexo I do Edital de Licitações e parte integrante deste Contrato.



# CÂMARA MUNICIPAL DE DIADEMA

## ESTADO DE SÃO PAULO

**CLÁUSULA III - DOS SERVIÇOS E VALORES DE REFERÊNCIA:** A solução a ser fornecida deverá ser completa e atender aos itens elencados a seguir, de maneira global:

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QTD.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Saas – Serviço mensal	Unidade	12	R\$	R\$
2	Plataforma de emissão e Gestão de Certificados Digitais Privados - Criação de Autoridade Certificadora Privada	Unidade	1	R\$	R\$
3	Certificados digitais próprios com validade de até 5 anos	Unidade	500	R\$	R\$
4	Setup - Criação de instância e domínio na web da plataforma de gestão de documentos, treinamento da equipe técnica e usuários e Instalação técnica	Unidade	1	R\$	R\$
5	Serviços técnicos para integração de plataformas via API ou webservices	Hora	150	R\$	R\$
				TOTAL	R\$

**Observações:**

Item 1: Valor mensal da utilização da solução em modalidade Saas (software as a service).

Itens 2 e 4: Valores devidos no momento da instalação, para a criação da AS e da instância na web.

Itens 3 e 5: A Quantidade é uma estimativa, e a cobrança será realizada de acordo com a utilização real dos serviços.

**CLÁUSULA IV - DO PRAZO PARA INÍCIO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL:** O prazo para início da execução contratual será de, no máximo, 10 dias após o recebimento da Ordem de Serviço, emitida pela CONTRATANTE.

**CLÁUSULA V – DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:** O valor anual da contratação é de R\$ xx.

**CLÁUSULA VI – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** Esta contratação onera as dotações do Orçamento Programa do Exercício de 2022, consignadas sob nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

**CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado até o quinto dia útil do mês



## CÂMARA MUNICIPAL DE DIADEMA ESTADO DE SÃO PAULO

subsequente à prestação do serviço, após a apresentação do documento de cobrança, devidamente atestado pelo Fiscal do Contrato.

**CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTE:** Os reajustes serão aplicados, anualmente, na conformidade do índice acumulado no período do IPCA/IBGE ou outro que legalmente venha a substituí-lo.

**CLÁUSULA IX – DA VIGÊNCIA:** O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado, caso haja interesse entre as partes, na forma do Artigo 57, II da Lei Federal 8.666/93.

**CLÁUSULA X - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:** São obrigações da CONTRATADA:

- a) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade da prestação dos serviços.
- b) Apresentar relação com endereços, telefones e nome dos responsáveis, para fins de contato para os chamados de manutenções corretivas.
- c) Executar os serviços em conformidade com os parâmetros delineados em propostas apresentadas, dentro dos prazos determinados e com os rigores previsíveis em normas de regência.
- d) Proceder à substituição do pessoal, quando necessário, que por qualquer motivo fique impossibilitado de realizar o serviço.
- e) Responsabilizar-se por danos causados diretamente à Câmara Municipal de Diadema ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, ou por seu empregado ou preposto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização da CONTRATANTE.
- f) Assumir toda responsabilidade pelos encargos trabalhistas previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução dos serviços, objeto do contrato.
- g) Cientificar a Câmara Municipal de Diadema do andamento da prestação de serviço, quando for o caso.
- h) Prestar os esclarecimentos desejados e comunicar à CONTRATANTE quaisquer fatos ou



## CÂMARA MUNICIPAL DE DIADEMA ESTADO DE SÃO PAULO

anormalidades que porventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos serviços;

- i) Participar ao poder público, com antecedência necessária, eventuais diligências a seu encargo.
- j) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação/qualificação na fase da licitação.

**CLÁUSULA XI - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:** São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Indicar o responsável pela Fiscalização do contrato;
- b) Efetuar pagamentos de acordo com o estabelecido em contrato;

**CLÁUSULA XII - DA FISCALIZAÇÃO/CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:** Fica desde já determinada que a Gestão do Contrato ficará a cargo do servidor responsável pela Divisão de Licitações e Gestão de Contratos.

A Fiscalização Técnica, responsável pelo ateste da prestação de serviços e abertura de chamados técnicos ficará a cargo do servidor responsável pela Divisão de Tecnologia da Informação.

A fiscalização dos serviços pela CONTRATANTE não exime nem diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais.

**CLÁUSULA XIII – DAS SANÇÕES:** Pela inexecução total ou parcial das obrigações previstas neste Pregão Eletrônico, a Administração reserva-se o direito de aplicar à CONTRATADA:

- a) Multa de 0,4% (quatro décimos por cento) ao dia, pelo descumprimento parcial do contrato até o limite de 30 (trinta) dias;
- b) Multa de 0,6% (seis décimos por cento) ao dia, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia até o limite de 30 (trinta) dias, quando será considerado o contrato rescindido de pleno direito, com aplicação das sanções previstas pelos Artigos 77 usque 88 da Lei Federal nº 8.666/93;



**CÂMARA MUNICIPAL DE DIADEMA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

c) Multa correspondente a diferença de preços resultante de novo pregão realizado pela Administração e demais prejuízos a que der causa.

Se o pagamento das multas não forem satisfeitos no prazo fixado, sua cobrança será efetuada judicialmente.

**CLÁUSULA XIV – DA RESCISÃO:** A rescisão poderá dar-se nos casos previstos em Lei, sempre garantido o direito de ampla defesa, ou unilateralmente com aviso por escrito em prazo não inferior a 90 (noventa) dias do vencimento do contrato.

**CLÁUSULA XV – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL:** O Edital de Licitações e seus Anexos são partes integrantes do presente Contrato, como se nesse Instrumento suas cláusulas estivessem transcritas, sendo desnecessária a repetição de suas cláusulas para efeitos legais.

**CLÁUSULA XVI – DO FORO:** Para solução de quaisquer questões ou controvérsias relacionadas com este contrato, fica eleito desde já o FORO da Comarca de Diadema, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente em quatro vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas ao final nomeadas.

Diadema, xx de xxxxx de 2.021.

**CONTRATANTE:**

**CÂMARA MUNICIPAL DE DIADEMA**  
JOSEMUNDO DARIO QUEIROZ  
PRESIDENTE

**CONTRATADA:**

**TESTEMUNHAS:**

1.

2.